



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

ITENS EXCLUSIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025
(Processo Administrativo n.º 086/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sento Sé - Bahia, por meio do Pregoeiro Municipal, sediado na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte **ENDEREÇO** – www.bll.org.br

FIM DE REC. PROPOSTA:

Data: 07/08/2025.

Horário: 08 Horas:00 Minutos.

INÍCIO DA DISPUTA:

Data: 07/08/2025.

Horário: 10 Horas:00 Minutos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Para o(s) item(ns) 07 e 08, cujo valor de referência é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não existirá participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.5. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional.

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico será desclassificada contendo identificação do licitante, portanto o arquivo enviado em anexo ao sistema deverá ser identificado.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço por Item.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Hum centavos).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.30.1. no país;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.30.2. por empresas brasileiras;
- 8.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.36. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (artigo 34, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022).
- 8.37. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.37.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.37.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.38. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.39. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.40. O Pregoeiro poderá solicitar da empresa classificada em primeiro a Composição de Preço para a Proposta de Preço realinhada, os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de fornecimento.
- 8.41. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.
- 9.3. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente a(s) amostra(s), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, e emitido um atestado de entrega e aprovação das amostras, e caso as amostras apresentados estejam fora dos padrões solicitadas, o licitante será automaticamente desclassificado e, assim, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.16. Conforme art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021, fica estabelecida a garantia inicial da proposta, no valor de 1% (Um por cento) do valor máximo da contratação, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA, ou nas condições estabelecidas abaixo:

9.16.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.16.2. Seguro-garantia;

Fiança – bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Central do Brasil;

9.16.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.16.4. O valor da garantia de - R\$ 13.648,56 (Treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

9.16.5. A devolução da garantia para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da habilitação, inclusive esgotados os prazos recursais.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8. No caso de exercício de atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

12.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a.1.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial competente;
- b.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- b.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
- b.4) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- b.7) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- b.8) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.9) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, tendo como previsão legal § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21, assim justificamos ¹:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- b.10) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%

¹ Em atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o MUNICÍPIO na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item e/ou lote pertinente, de acordo o tipo de julgamento da licitação.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.1. Qualificação Técnica

14.1.1. Comprovação de aptidão técnico da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, ficando facultado ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s).

14.1.1.1) Caso o(s) licitante(s) não comprove no momento do certame a veracidade(s) do(s) atestado(s), o pregoeiro poderá solicitar diligência de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

15.1.1. Informações complementares:

15.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021) - (ANEXO VI).

15.1.2. Declaração de Fatos Impeditivos - (ANEXO VII).

15.1.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - (ANEXO VIII).

15.1.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - (ANEXO IX).

15.1.5. Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – (ANEXO X).

15.1.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – (ANEXO XI).

15.1.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.1.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.1.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.1.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.1.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.1.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.1.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II do art. 12º da Lei nº 14.133/21).

16.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.1. DOS RECURSOS

17.1.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (Dez) minutos (artigo 40, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.6. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.1.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19.1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

20.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1.1. O gestor do contrato deverá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

20.1.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

20.1.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

21.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.1.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

22.1. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.1.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

22.1.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.1.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.1.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

22.1.10. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.1.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.1.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.1.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1.1. Os critérios de reajuste e repactuação estão previstos no Termo de Referência.

24.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26.1. DO PAGAMENTO

26.1.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1.1. As infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, estão previstos no Termo de Referência.

28.1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

29.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.1.2. A impugnação será aceita por meio de petição dirigida e protocolada de forma eletrônica no sistema BLL Compras.

29.1.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

29.1.4. Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.1.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

29.1.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29.1.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.1.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.1.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.1.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.1.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.1.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.1.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.1.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.1.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.1.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.1.13. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.1.13.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

30.1.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

30.1.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.1.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://doem.org.br/ba/sentose>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.1.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta de preço

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta de contrato

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021)

ANEXO VII – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VIII – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO IX – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO X – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

ANEXO XI – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Sento Sé/BA, 16 de julho de 2025.

Marcelo Luís do Nascimento
PREGOEIRO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MUNICÍPIO DE SENTO SÉ/BA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 6, inciso XX da Lei 14.133/2021



INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é elaborado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, e em conformidade com as **orientações técnicas do Tribunal de Contas da União (TCU)**, especialmente quanto à importância do planejamento como etapa essencial para a eficiência das contratações públicas.

Objetivo:

Demonstrar, de forma clara e fundamentada:

- a real **necessidade da Administração**;
- a **solução mais adequada** para supri-la;
- e fornecer os **subsídios técnicos** indispensáveis à instrução do processo licitatório, em alinhamento com os princípios da **eficiência, economicidade, gestão de riscos e promoção do interesse público**.

Este ETP contempla os seguintes tópicos obrigatórios:

1.  DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.  PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)
3.  REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO
4.  ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES
5.  LEVANTAMENTO DE MERCADO
6.  Erro! Fonte de referência não encontrada.
7.  DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
8.  JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
9.  DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
10.  PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
11.  CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
12.  POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
13.  POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fundamentação Legal:

A inclusão dos tópicos acima está em conformidade com o **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, bem como com as diretrizes dos **manuals e orientações do TCU**, assegurando:

- **regularidade**,
- **integridade**,
- e **eficiência** do processo de contratação pública.

 Assim, este documento contribui para uma atuação administrativa responsável, planejada e alinhada aos princípios da **legalidade, transparência, eficiência e interesse público**.



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, identificou a necessidade premente de aquisição de pneus novos destinados à manutenção e operação da frota de veículos oficiais utilizados no atendimento às políticas públicas essenciais do município. A frota municipal desempenha papel estratégico na execução de serviços públicos vinculados às áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e administração geral, sendo responsável pelo transporte de pacientes, servidores, insumos, estudantes da zona rural, além do suporte a ações operacionais cotidianas da gestão.

Atualmente, parte considerável dessa frota encontra-se com pneus em avançado estado de desgaste, o que compromete a segurança dos condutores e usuários, eleva os custos de manutenção corretiva dos veículos e ameaça a continuidade dos serviços públicos, sobretudo em áreas de difícil acesso e longas distâncias. A ausência de pneus em condições adequadas de uso acarreta riscos de acidentes, atrasos em atendimentos prioritários, paralisações operacionais e danos ao patrimônio público, impactando negativamente a eficiência administrativa e a qualidade do serviço prestado à população.

A contratação é, portanto, indispensável para garantir a regularidade da prestação dos serviços públicos e a preservação da frota municipal, promovendo a segurança, a mobilidade e a economicidade dos recursos públicos. A aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá à Administração realizar a reposição de pneus conforme a demanda real, com flexibilidade orçamentária e logística, evitando desperdícios e assegurando atendimento contínuo ao longo da vigência da ata.

Essa demanda encontra respaldo no artigo 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, ao estabelecer a necessidade de especificação clara do problema e a demonstração de sua relevância para o interesse público. Além disso, a medida está em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Municipal e com os princípios da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade previstos na legislação vigente. Trata-se, portanto, de uma contratação essencial para a manutenção da capacidade operativa dos serviços públicos municipais, com impacto direto na qualidade do atendimento à população de Sento Sé.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Sento Sé. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender de forma eficaz à necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar, a futura contratação de aquisição de pneus deverá observar requisitos técnicos, funcionais, de desempenho, sustentabilidade e conformidade legal, conforme previsto no artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos visam assegurar que os produtos adquiridos sejam compatíveis com as especificidades da frota municipal, promovam a continuidade dos serviços públicos, estejam alinhados às boas práticas de sustentabilidade e observem integralmente a legislação vigente.

Requisitos Técnicos:

Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, com fabricação recente e devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas da ABNT e às especificações de cada item do Termo de Referência. Os produtos devem ser compatíveis com os veículos da frota municipal, abrangendo pneus para veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas. Não será admitido o fornecimento de pneus reformados, remoldados ou usados.

Requisitos Funcionais:

Os pneus deverão garantir aderência, estabilidade, resistência à carga e desempenho compatíveis com os tipos de vias predominantes no município, incluindo estradas não pavimentadas e áreas de difícil acesso. Devem possibilitar o pleno funcionamento da frota municipal, assegurando segurança nas operações de transporte escolar, serviços de saúde, obras, abastecimento e logística administrativa. A funcionalidade deverá abranger a compatibilidade com os aros e as características de uso dos veículos designados.

Requisitos de Desempenho:

Deverá ser assegurado que os pneus apresentem alto rendimento quilométrico, resistência à abrasão, durabilidade sob diferentes condições climáticas e capacidade de suportar longos percursos sem comprometer o desempenho dos veículos. Os critérios de desempenho deverão ser compatíveis com a demanda operacional de veículos que trafegam rotineiramente em trajetos urbanos e rurais, incluindo terrenos irregulares.

Requisitos de Sustentabilidade:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A contratação deverá prever cláusula obrigatória de destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, conforme estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 416/2009. Deverá ser exigida dos fornecedores a adoção de práticas de logística reversa, priorizando a reciclagem e reaproveitamento de materiais. Serão valorizadas empresas que apresentem práticas ambientais documentadas, tais como selos ou programas internos de responsabilidade socioambiental.

Requisitos de Conformidade Legal:

A contratação deverá observar integralmente os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla competitividade e isonomia entre os licitantes. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas vigentes da ABNT, bem como certificações exigidas pelos órgãos de fiscalização e controle. Os fornecedores deverão apresentar documentos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, além de comprovação de capacidade técnica, por meio de atestados de fornecimentos similares anteriores, emitidos por entes públicos ou privados.

Esses requisitos servirão como base para a elaboração do Termo de Referência e nortearão todo o processo licitatório, garantindo que a contratação atenda de forma plena, eficiente e sustentável à necessidade pública identificada, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal de Sento Sé.



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Câmara, de ar, nova, para PATROL KM 24 embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	20
2	Câmara, de ar, nova, para pneu 750/16, para F4000.	UNID	20
3	Câmara, de ar, nova, para pneu, aro 13/14 embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	100
4	Câmara, de ar, nova, para pneu, aro 22,5, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	20
5	Câmara, de ar, nova, para Pneu, referencia 17,5-25 PATROL.	UNID	15
6	CAMARA, de ar, para pneu, radial, referencia 1000/20 16 lonas. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT , selo de identificacao da conformidade e numero do registro junto ao Inmetro.	UNID	40
7	Pneu Radial Aro 275/80 R 22,5 HDR1 Tração TL 149/146L 16 lonas, não remoldado e não recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso marca do pneu, especificação do pneu, Selo do INMETRO, Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO, apresentação do código DOT, Semana e ano de fabricação, o produto devera possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega, Ônibus, Caminhão Truck PAC.	UNID	40
8	Pneu Radial Aro 275/80 R 22,5 HSR2 Direcional 149/146L 16 lonas, não remoldado e não recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso marca do pneu, especificação do pneu, Selo do INMETRO, Certificado de avaliação de	UNID	40



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO, apresentação do código DOT, Semana e ano de fabricação, o produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega, Ônibus, Caminhão truck PAC.		
9	Pneu, 1000x20, DIRECIONAL, não remoldado e não recauchutado, para Ônibus.	UNID	30
10	Pneu, 1000x20, TRAÇÃO, não remoldado e não recauchutado, para Ônibus.	UNID	30
11	Pneu, 13.00 aro 24, com 12 lonas, não remoldado e não recauchutado, deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido pelo INMETRO, para Patrol, Rolo Compactador.	UNID	6
12	Pneu, 245/70, aro 16, não remoldado, não recauchutado, deverá atender as normas ABNT, para L200 TRITON, AMAROK.	UNID	40
13	Pneu, 265/65, aro 17, não remoldado, não recauchutado, deverá atender as normas ABNT, para HILLUX, FORD RANGER, S10.	UNID	8
14	Pneu, veículo terraplenagem, diâmetro nominal aro 25, tipo estrutura radial cinturado em aço, dimensões: PNEU 17,5 R25, profundidade de sulco: L3, Pá Carregadeira XCHG e HYUNDAI, Retroescavadeira JCB, Patrol.	UNID	10
15	Pneu traseiro, convencional, para Retroescavadeira referencia 19/5/24 10 lonas, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO.	UNID	10
16	Pneu dianteiro, convencional, para Retroescavadeira, referencia 12,5/80-R 18 10 lonas, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO.	UNID	8
17	Pneu 23.1-26, para ROLO COMPRESSOR.	UNID	8
18	Pneu, radial, referencia 175/65, aro 14, deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO. Kangoo.	UNID	60
19	Pneu, radial, referencia 175/70, aro 13, deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO, UNO.	UNID	16
20	Pneu, radial, referencia 175/70, aro 14, deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO, Strada/Gol/ Voyage/Doblô/Courier.	UNID	100
21	Pneu, radial, referencia 175/75, aro 14, deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO, Strada/Gol/ Voyage / Courier/Palio.	UNID	100
22	Pneu, radial, referencia 185/65, aro 14, deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO, Strada/Gol e Courier.	UNID	100
23	Pneu, radial, referencia 185/65, aro 15 , deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO, Montana.	UNID	60
24	Pneu, radial, referencia 185/70, aro 14, deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO, Strada/Gol e Courier.	UNID	60
25	Pneu, radial, referencia 205/75, aro 16, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO, Ducato.	UNID	30
26	Pneu, radial, referencia 215/75, aro 17,5, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO, Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, para Micro Ônibus	UNID	50
27	Pneu, radial, referencia 225/65, aro 16, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO, para Mercedes Sprinter, Master.	UNID	30
28	Pneu, radial, referencia 225/75, aro 16, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO. Sprinter.	UNID	50
29	Pneu, radial, referencia 235/75, aro 15, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO. Ford Ranger, S10.	UNID	30
30	Pneu, radial, referencia 265/60, aro 18, não remoldado e não recauchutado, selo do	UNID	16



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	INMETRO, para Hillux.		
31	Pneu, radial, referencia 265/70, aro 16, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO, L200 TRITON.	UNID	30
32	Pneu, radial, referencia 31/10,5, aro 15, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO, NISSAN FRONTIER.	UNID	16
33	Pneu, Borrachudo, referencia 750 aro 16, deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO, F4000.	UNID	30
34	Pneu, direcional, referencia 750 aro 16, deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO, F4000.	UNID	20
35	Protetor de Câmara, de ar, nova, para Pneu, referencia 17,5-25 não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO, Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, CARREGADEIRA HYUNDAI.	UNID	16
36	PROTETOR, de camara de ar, redondo, flexivel, para pneu, aro 16. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao Inmetro e atender as portaria do Inmetro, do Contran e normas ABNT vigentes.	UNID	20
37	PROTETOR, de camara de ar, redondo, flexivel, para pneu, aro 20. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao Inmetro e atender as portaria do Inmetro, do Contran e normas ABNT vigentes.	UNID	20
38	Valvula PARA PNEU S/Camara Metalica Curva Aplicação: Roda de ferro raiada 215/75R, 17,5, 275/80R, 22,5, 295/80 22,5	UNID	50
39	Valvula PARA PNEU Sem Camara Aro 13 Ou 14 Unidade	UNID	50



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Aquisição Direta do Objeto por Licitação Convencional (Pregão Eletrônico por Item):

Modalidade tradicional de aquisição em que a Administração realiza licitação para compra imediata de pneus com entrega única ou parcelada, conforme especificações do Termo de Referência.

Vantagens: Permite controle direto sobre a aquisição, viabiliza entrega imediata dos itens, e facilita negociações concentradas por lote ou item.

Desvantagens: Exige disponibilidade orçamentária total no momento da licitação; limita flexibilidade em relação à demanda ao longo do tempo; pode ocasionar aquisição em volume maior que o necessário.

Sustentabilidade/Inovação/Conformidade: Segue os parâmetros legais da Lei nº 14.133/2021, mas possui menor aderência a práticas sustentáveis se não acompanhada de cláusulas de logística reversa.

Aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP):

A Administração realiza licitação para registrar preços de diversos tipos de pneus, permitindo aquisições conforme a demanda, durante a vigência da ata, sem a necessidade de nova licitação a cada solicitação.

Vantagens: Flexibilidade de aquisição conforme o consumo real; evita desperdícios; permite gestão orçamentária escalonada; facilita adesão por outras secretarias; promove planejamento de estoque eficiente.

Desvantagens: Demanda acompanhamento contínuo dos saldos da ata; risco de desabastecimento se o fornecedor não cumprir os prazos; pode exigir renovação de estimativas ao longo do período.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sustentabilidade/Inovação/Conformidade: Possibilita inserção de cláusulas de sustentabilidade (como logística reversa) e atende aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Ente Federado (Carona):

A Administração adere a uma ata vigente de outro município ou órgão público, desde que haja compatibilidade de objeto e autorização expressa do órgão gerenciador.

Vantagens: Redução significativa do tempo de contratação; aproveitamento de preços já negociados; solução viável em situações emergenciais.

Desvantagens: Menor controle sobre especificações e prazos; dependência de terceiros para gestão e execução da ata; riscos de desatualização de quantitativos ou preços não compatíveis com a realidade local.

Sustentabilidade/Inovação/Conformidade: Deve observar os requisitos da Lei nº 14.133/2021 quanto à justificativa da adesão e verificação da vantajosidade, podendo incluir cláusulas sustentáveis, se previstas na ata original.

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Manutenção de Pneus (Solução Integrada):

Modelo que envolve o fornecimento de pneus novos com serviços agregados, como instalação, balanceamento, alinhamento e logística reversa dos pneus usados.

Vantagens: Entrega de solução completa; melhora na durabilidade dos pneus pela instalação adequada; reduz deslocamentos dos veículos para serviços paralelos.

Desvantagens: Preço global geralmente mais elevado; exige análise mais complexa das propostas; pode limitar a competitividade por concentrar escopo em fornecedores de grande porte.

Sustentabilidade/Inovação/Conformidade: Alto potencial de sustentabilidade por incluir descarte correto e otimização do ciclo de vida dos produtos; deve respeitar critérios objetivos e de vantajosidade definidos na legislação vigente.

Desenvolvimento de Solução Interna (produção ou reaproveitamento):

Utilização de estrutura interna da Prefeitura para remoldagem ou reaproveitamento de pneus inservíveis por meio de oficinas públicas ou parcerias operacionais.

Vantagens: Redução de custos a longo prazo; fortalecimento da capacidade técnica interna; menor dependência de mercado externo.

Desvantagens: Alta complexidade operacional; elevado investimento inicial; riscos operacionais e legais relacionados à segurança e certificação dos pneus reaproveitados.

Sustentabilidade/Inovação/Conformidade: Forte viés sustentável, porém com baixa viabilidade técnica e legal diante das exigências de segurança veicular e das certificações exigidas por órgãos reguladores.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

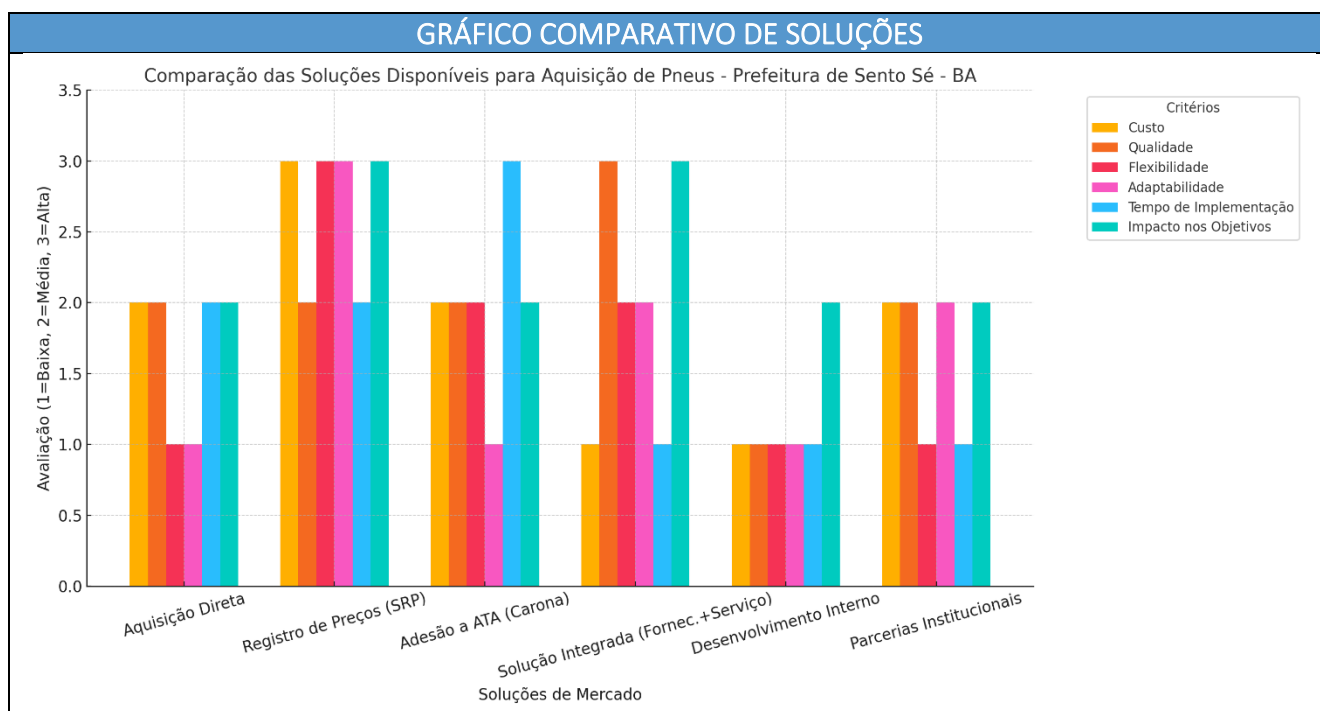
Parcerias com Instituições Públicas ou Privadas:

Celebração de convênios ou termos de cooperação com entes públicos ou empresas privadas para compartilhamento de soluções logísticas, aquisições em consórcio ou uso de programas institucionais.
Vantagens: Possibilidade de economia de escala; acesso a soluções já estruturadas; fortalecimento da cooperação interinstitucional.

Desvantagens: Processo mais burocrático e sujeito a alinhamentos políticos e administrativos; dependência de prazos e estrutura de terceiros.

Sustentabilidade/Inovação/Conformidade: Alinhado a práticas colaborativas e sustentáveis; deve observar os princípios legais de economicidade, vantajosidade e regularidade dos convênios.

Com base na análise das alternativas disponíveis, considera-se que a **aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP)** apresenta o melhor equilíbrio entre viabilidade técnica, flexibilidade operacional, sustentabilidade e conformidade com a legislação, sendo a solução mais adequada à realidade e às necessidades da Prefeitura de Sento Sé – BA.



As soluções foram avaliadas com base em uma análise técnica, comparativa e fundamentada nas práticas correntes da Administração Pública, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. As classificações (“Alta”, “Média”, “Baixa”) referem-se ao grau de atendimento aos critérios estabelecidos:

- **Custo:**
 - *Alta* (3): Sistema de Registro de Preços (SRP), por permitir aquisições sob demanda e evitar desperdícios.
 - *Média* (2): Aquisição Direta, Adesão a ATA, Parcerias Institucionais – custo moderado, mas



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

menos flexível.

– *Baixa* (1): Solução Integrada e Desenvolvimento Interno, devido aos altos custos iniciais e operacionais.

- **Qualidade:**

– *Alta* (3): Solução Integrada, por incluir serviços técnicos agregados (instalação, balanceamento, etc.).

– *Média* (2): SRP, Aquisição Direta, Adesão e Parcerias – qualidade depende da especificação e fiscalização.

– *Baixa* (1): Desenvolvimento Interno, por limitações técnicas e estruturais.

- **Flexibilidade:**

– *Alta* (3): SRP, por permitir aquisições escalonadas conforme demanda.

– *Média* (2): Solução Integrada, Adesão – há certa flexibilidade, mas com limitações contratuais.

– *Baixa* (1): Aquisição Direta, Desenvolvimento Interno e Parcerias – processos mais rígidos.

- **Adaptabilidade:**

– *Alta* (3): SRP, pela possibilidade de adesão por outras secretarias e customização por item.

– *Média* (2): Solução Integrada, Parcerias – adaptáveis, mas com limites contratuais.

– *Baixa* (1): Aquisição Direta, Adesão e Desenvolvimento Interno – baixa capacidade de resposta a mudanças.

- **Tempo de Implementação:**

– *Alta* (3): Adesão a ATA – imediata após autorização.

– *Média* (2): SRP, Aquisição Direta – exige tempo de licitação, mas são padronizados.

– *Baixa* (1): Solução Integrada, Desenvolvimento Interno e Parcerias – exigem estruturação complexa.

- **Impacto nos Objetivos:**

– *Alta* (3): SRP, Solução Integrada – atendem integralmente à continuidade e segurança dos serviços.

– *Média* (2): Demais opções – atendem parcialmente ou de forma limitada a depender da execução.



Probabilidade de Sucesso

Solução	Probabilidade de Sucesso	Justificativa
Aquisição Direta por Licitação Convencional	70% - Média	Exige empenho orçamentário imediato e pode gerar excedente de estoque, mas tem aplicação consolidada na Administração Pública.
Aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP)	90% - Alta	Permite aquisição escalonada conforme demanda, com ampla experiência de uso em entes públicos e baixa complexidade de gestão.
Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Ente (Carona)	75% - Média	Apresenta boa viabilidade, mas depende da vigência e estrutura da ata de origem, podendo limitar adequação à realidade local.
Solução Integrada com Fornecimento e Serviços Agregados	60% - Média	Oferece solução completa, mas requer fornecedores estruturados e maior capacidade de fiscalização por parte da Administração.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Desenvolvimento de Solução Interna	30% - Baixa	Alta complexidade técnica e operacional; não há estrutura local disponível para reaproveitamento ou remoldagem de pneus.
Parcerias com Instituições Públicas ou Privadas	50% - Média	Potencial de economia de escala e apoio técnico, mas depende de articulações institucionais complexas e prazos mais longos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de pneus destinados à manutenção da frota municipal da Prefeitura de Sento Sé – BA está fundamentada em critérios técnicos, operacionais e de economicidade, tendo como foco a garantia da continuidade e da eficiência dos serviços públicos essenciais. A necessidade foi identificada a partir do desgaste progressivo dos pneus atualmente utilizados em veículos que atendem às secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e demais órgãos administrativos, cuja operação contínua depende diretamente da segurança e da mobilidade dessa frota.

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório por SRP, com a formalização de ata que permita o fornecimento parcelado e sob demanda de pneus novos, certificados e compatíveis com os diversos tipos de veículos em uso pela Administração. O modelo assegura ampla competitividade entre os fornecedores, permite a participação por item, atende às diferentes especificações técnicas necessárias e possibilita o atendimento gradual das requisições das secretarias municipais, de acordo com a real necessidade e disponibilidade orçamentária. A vigência da ata permitirá ainda adesão por outras unidades administrativas, ampliando a eficiência do planejamento de compras públicas.

Dentre os principais motivos para a adoção desse modelo, destacam-se a flexibilidade de aquisição conforme o consumo real, a redução de desperdícios com a compra de itens que efetivamente serão utilizados, e a descentralização operacional com centralização contratual, o que contribui para uma gestão mais racional dos recursos públicos. A solução está alinhada com os limites estruturais da equipe interna da Prefeitura, que não dispõe de logística para aquisição em grande escala nem de estrutura para armazenamento prolongado. Adicionalmente, o SRP proporciona ganhos operacionais e financeiros ao permitir maior previsibilidade de custos e facilidade de controle do saldo contratado, mesmo diante de variações eventuais no mercado de pneus.

Embora o modelo apresente riscos, como a dependência do fornecedor para cumprimento dos prazos e a necessidade de monitoramento constante dos saldos da ata, esses fatores são mitigáveis mediante a inclusão de cláusulas contratuais rigorosas sobre penalidades e prazos de entrega, além do acompanhamento técnico contínuo por parte dos setores requisitantes. Trata-se de riscos gerenciáveis e aceitáveis frente aos benefícios proporcionados pela solução.

A implementação da aquisição via SRP deverá resultar na melhoria da operacionalização dos serviços municipais, com redução de custos logísticos, aumento da eficiência no atendimento das demandas das secretarias, ampliação da segurança da frota e reforço do planejamento estratégico de manutenção veicular. A contratação também permitirá que a Prefeitura adote cláusulas de sustentabilidade, como



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

logística reversa dos pneus inservíveis, promovendo práticas alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos e à legislação ambiental vigente, fortalecendo, assim, a responsabilidade institucional com a gestão eficiente e sustentável dos recursos públicos.



7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e as características operacionais da demanda, a contratação referente à aquisição de pneus pela Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA poderá ser parcelada, com a divisão do certame em itens distintos, conforme o tipo, tamanho, aplicação e características técnicas dos pneus a serem adquiridos. Essa divisão é tecnicamente viável e recomendada, uma vez que a frota municipal é composta por veículos de diferentes portes e finalidades, como ambulâncias, caminhões, utilitários, ônibus escolares e máquinas pesadas, os quais exigem pneus com especificações distintas e compatíveis com suas respectivas funções.

O parcelamento por item não compromete a funcionalidade do objeto nem a execução contratual, ao contrário, amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos do mercado de pneus, inclusive micro e pequenas empresas, sem que seja necessário abranger a totalidade dos itens licitados. Essa abordagem contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, favorece a economicidade da contratação e evita a centralização em fornecedores com preços menos competitivos para determinados tipos de pneus. Além disso, possibilita que cada secretaria gestora realize a requisição conforme sua demanda real, respeitando os limites orçamentários e operacionais.

Sob o ponto de vista da gestão contratual, o fracionamento em itens é compatível com o modelo adotado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), pois permite maior controle do consumo por item, simplifica o acompanhamento da vigência e do saldo da ata, e favorece o planejamento de entregas conforme a necessidade específica de cada unidade administrativa. Não há risco relevante de perda de padronização ou de incompatibilidade entre os itens parcelados, uma vez que cada tipo de pneu será especificado de forma individual e técnica no Termo de Referência, assegurando o atendimento das exigências operacionais e de segurança da frota.

Diante disso, conclui-se que o parcelamento da contratação é plenamente viável, vantajoso e recomendado para esta demanda, sendo compatível com os objetivos da Administração Pública de garantir ampla competitividade, economicidade, funcionalidade e eficiência na execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da aquisição de pneus por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) tem como finalidade promover a manutenção contínua e segura da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA, assegurando a prestação ininterrupta e eficiente dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social. A adoção dessa modalidade de contratação visa garantir a disponibilidade regular de pneus novos, com qualidade certificada e especificações técnicas compatíveis com os diferentes tipos de veículos utilizados pela



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e vantajosidade que regem a gestão pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dentre os principais benefícios esperados com a implementação da solução escolhida, destaca-se a flexibilidade operacional proporcionada pelo SRP, que permite a aquisição sob demanda, de acordo com as necessidades reais de cada secretaria, evitando o acúmulo de estoques desnecessários e o desperdício de recursos públicos. Essa característica torna possível uma gestão orçamentária mais eficiente e escalonada ao longo da vigência da ata, permitindo que as unidades administrativas planejem suas requisições de maneira mais estratégica e compatível com a realidade local. A contratação por itens distintos também favorece maior competitividade entre os fornecedores e pode resultar em preços mais vantajosos, gerando economia direta ao erário.

No aspecto operacional, a aquisição contínua e planejada de pneus novos impactará positivamente a segurança e a disponibilidade da frota municipal, reduzindo o tempo de paralisação dos veículos por desgaste, melhorando o desempenho em deslocamentos e minimizando riscos de acidentes ou falhas mecânicas. Esses efeitos poderão ser monitorados por meio de indicadores quantitativos, como a redução no número de veículos inoperantes por problemas relacionados a pneus, o tempo médio de resposta para reposição e a ampliação da quilometragem útil da frota. Além disso, a introdução de cláusulas de sustentabilidade, como a exigência de logística reversa para o descarte ambientalmente adequado dos pneus inservíveis, reforça o compromisso da Administração com a responsabilidade ambiental, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A solução adotada também contribui para o alcance de metas institucionais previstas no Plano Plurianual (PPA) e nos programas de governo voltados à modernização da gestão pública e à melhoria da infraestrutura de transporte municipal. Ao promover uma contratação tecnicamente fundamentada, financeiramente planejada e juridicamente segura, a Prefeitura fortalece sua capacidade de resposta às demandas da população, incrementa a qualidade dos serviços prestados e assegura maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, o sucesso da contratação poderá ser aferido com base em critérios objetivos de acompanhamento da execução contratual, como cumprimento de prazos de entrega, conformidade técnica dos itens fornecidos e redução dos custos operacionais com manutenção corretiva da frota. Tais resultados contribuirão para consolidar uma gestão mais eficaz, transparente e alinhada aos princípios da boa administração, demonstrando o impacto direto da contratação no fortalecimento da eficiência pública e na melhoria da qualidade dos serviços municipais prestados à sociedade.



9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA, que é a aquisição de pneus por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), serão necessárias providências técnicas, administrativas e operacionais que assegurem a regularidade e a eficiência de todas as fases do processo licitatório. Inicialmente, deverá ser realizado um levantamento detalhado das demandas de cada unidade administrativa detentora de frota, com apoio das secretarias de Saúde, Educação, Obras, Administração e Assistência Social, a fim de consolidar informações sobre a quantidade, os tipos e as especificações dos pneus utilizados, considerando o perfil e o uso dos veículos vinculados a cada setor. Esse diagnóstico servirá de base para a definição dos itens a serem incluídos no termo de referência,



Prefeitura Municipal de Sento Sé

**PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que será elaborado de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, observando os parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, os requisitos de padronização e a legislação vigente.

Em paralelo, a Administração deverá assegurar a devida previsão orçamentária para garantir a viabilidade financeira da contratação, com a emissão de reserva de dotação compatível com a estimativa de consumo ao longo da vigência da ata. O processo também deverá ser submetido à análise da assessoria jurídica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, e incluído no Plano Anual de Contratações (PAC), com registro prévio no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os trâmites legais. A condução das etapas de planejamento, execução e acompanhamento será de responsabilidade da Comissão de Licitação, com apoio técnico de servidores das áreas requisitantes, que deverão integrar equipe de apoio designada para acompanhar a elaboração do edital, o julgamento das propostas e a fiscalização do contrato. Essa equipe será essencial para garantir o alinhamento entre as especificações técnicas dos pneus e as necessidades reais de cada secretaria, bem como para assegurar o controle da vigência e do saldo da ata registrada.

Além disso, serão adotadas medidas preventivas voltadas à mitigação de riscos previamente identificados no ETP, especialmente no que diz respeito à regularidade do fornecimento e ao cumprimento dos prazos. Para isso, o edital contemplará cláusulas específicas que imponham penalidades pelo descumprimento contratual, definam prazos máximos de entrega e exijam comprovação de capacidade técnica dos licitantes por meio de atestados de fornecimentos anteriores compatíveis. A inclusão de cláusula de sustentabilidade com exigência de logística reversa para os pneus inservíveis também será considerada, em conformidade com a legislação ambiental. Por fim, o cronograma de execução será organizado de forma a contemplar todas essas etapas de maneira integrada e progressiva, assegurando a efetividade da contratação e a continuidade dos serviços públicos municipais com segurança, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise da necessidade de contratações correlatas ou interdependentes à solução escolhida para a aquisição de pneus para atender à frota da Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA indica que a contratação pode ser realizada de forma independente, sem depender tecnicamente de outras contratações em andamento ou previstas. A solução por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) foi definida com base na demanda identificada pelas diversas secretarias que utilizam veículos oficiais, sendo suficiente, por si só, para atender às necessidades operacionais relacionadas à substituição e reposição periódica de pneus. No entanto, embora não haja interdependência direta ou impeditiva, é possível identificar contratações complementares que podem influenciar de maneira indireta a execução contratual e a eficiência da política de manutenção da frota, como a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, montagem, troca de pneus e revisão preventiva, os quais, em alguns casos, são executados por empresas terceirizadas previamente contratadas ou em fase de contratação pelas secretarias responsáveis. Tais serviços não constituem pré-requisito técnico obrigatório para a aquisição dos pneus, mas sua existência contribui para a adequada instalação e conservação dos produtos adquiridos, além de ampliar a vida útil dos componentes e otimizar os investimentos públicos. Destaca-se ainda que, para fins de gestão integrada e racionalização de custos, a Administração poderá avaliar, em momento oportuno, a possibilidade de unificar futuras demandas de fornecimento e serviços relacionados por meio de processos licitatórios que combinem objetos compatíveis, sempre observando os limites legais e a viabilidade técnica do parcelamento. Assim, conclui-se que a



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratação de pneus por meio de SRP pode ser conduzida de forma autônoma, sem prejuízo de que contratações complementares ocorram paralelamente, desde que respeitada a independência técnica e funcional entre os objetos envolvidos.



11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais associados à aquisição de pneus para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) envolve a consideração de aspectos relacionados à geração de resíduos sólidos, ao consumo de recursos naturais e ao descarte ambientalmente adequado de pneus inservíveis. Embora o processo de licitação e aquisição em si não represente impacto ambiental relevante em termos de alterações físicas, químicas ou biológicas diretas, a natureza do objeto contratado demanda atenção quanto à destinação final dos materiais após sua vida útil. A decomposição inadequada de pneus em ambientes naturais representa risco de contaminação do solo e da água, além de proliferação de vetores transmissores de doenças. Para mitigar tais impactos, recomenda-se a inserção de cláusula contratual exigindo do fornecedor a adoção de práticas de logística reversa, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), responsabilizando-o pela coleta e encaminhamento ambientalmente adequado dos pneus descartados. Adicionalmente, é possível incentivar, por meio do edital, a participação de empresas que comprovem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva, tais como reaproveitamento de materiais, processos de produção de baixo impacto energético e certificações ambientais reconhecidas. Durante o ciclo de vida do objeto – desde o fornecimento, uso e manutenção até o descarte – a Administração deve adotar medidas para garantir a rastreabilidade e o controle da destinação dos pneus, promovendo a sustentabilidade da política pública de transporte e manutenção veicular. Dessa forma, mesmo diante da baixa geração direta de impactos, a contratação poderá incorporar critérios ambientais e boas práticas de sustentabilidade que contribuam para a gestão ambiental responsável e para a conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e proteção ao meio ambiente.



12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Adriano de Almeida Ribeiro
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I.1

MAPA DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

RISCOS



1. Risco Alto – Atraso no Fornecimento dos Pneus

Etapas: Execução Contratual

Impacto: Alto

Probabilidade: Alta

Dano: Comprometimento da operação da frota municipal, afetando serviços essenciais como saúde, transporte escolar e obras.

Ações Preventivas:

- Inserir cláusulas contratuais com prazos rigorosos de entrega e penalidades por inadimplemento.
- Realizar análise prévia da capacidade logística e estrutura do fornecedor durante a habilitação.

Ações de Contingência:

- Estabelecer mecanismos de substituição emergencial de fornecedor (remanejamento da ata ou convocação do próximo colocado).
- Garantir estoque mínimo estratégico de pneus para atender situações emergenciais.

Responsável: Gestor do Contrato e Comissão de Fiscalização



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. Risco Médio – Variação de Preços dos Insumos Durante a Vigência da Ata

Etapas: Planejamento e Gestão Contratual

Impacto: Médio

Probabilidade: Média

Dano: Possível redução do interesse dos fornecedores em manter o fornecimento nos termos originais da ata, podendo haver desistência ou descumprimento contratual.

Ações Preventivas:

- Adotar metodologia de estimativa de preços com base em pesquisa de mercado ampla e atualizada.
- Incluir cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro conforme previsto em lei.

Ações de Contingência:

- Previsão de reequilíbrio com base em índices oficiais (ex: IPCA, INPC ou índices setoriais).
- Substituição do fornecedor conforme regras do SRP, em caso de inexecução.

Responsável: Setor de Licitação e Unidade Requisitante

3. Risco Médio – Aquisição de Pneus com Qualidade Inferior ao Exigido

Etapas: Seleção do Fornecedor

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Dano: Redução da durabilidade dos pneus, aumento de custos com manutenção e risco à segurança da frota.

Ações Preventivas:

- Exigir laudos técnicos, certificados de qualidade e garantias mínimas de desempenho dos produtos.
- Permitir a solicitação de amostras para análise técnica durante a fase de habilitação.

Ações de Contingência:

- Estabelecer cláusulas de substituição e garantia no contrato.
- Realizar inspeções aleatórias nos pneus recebidos.

Responsável: Setor Técnico e Comissão de Recebimento

4. Risco Médio – Falta de Controle e Monitoramento do Saldo da Ata

Etapas: Gestão Contratual

Impacto: Médio

Probabilidade: Média

Dano: Uso desordenado dos itens registrados, esgotamento precoce da ata e inviabilização do atendimento de novas requisições.

Ações Preventivas:

- Designar servidor responsável por monitorar os saldos dos itens.
- Adotar sistema informatizado para controle das requisições e entregas.

Ações de Contingência:

- Reforço nos controles internos com relatórios mensais e auditoria periódica.
- Previsão de eventual novo procedimento licitatório com urgência em caso de esgotamento antecipado.

Responsável: Unidade Requisitante e Controladoria Interna



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. Risco Baixo – Impactos Ambientais Decorrentes do Descarte Indevido de Pneus Inservíveis

Etapa: Pós-Entrega e Destinação Final

Impacto: Médio

Probabilidade: Baixa

Dano: Poluição ambiental e responsabilização da Administração por descarte irregular.

Ações Preventivas:

- Incluir exigência de logística reversa no edital e no contrato, conforme legislação ambiental.
- Priorizar fornecedores que comprovem políticas de sustentabilidade e reutilização.

Ações de Contingência:

- Encaminhamento dos pneus inservíveis para empresas credenciadas para reciclagem ou reaproveitamento.

Responsável: Fornecedor e Fiscal do Contrato

6. Evento Excepcional – Caso Fortuito ou Força Maior (ex: enchentes, paralisação nacional de transporte, greves prolongadas)

Etapa: Qualquer fase da contratação

Impacto: Alto

Probabilidade: Baixa

Dano: Paralisação ou atraso imprevisto na execução do contrato, sem culpa das partes.

Ações Preventivas:

- Previsão de cláusula contratual específica para eventos de força maior, com critérios para suspensão ou prorrogação dos prazos.

Ações de Contingência:

- Avaliação caso a caso, com base em documentação comprobatória.
- Aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, se necessário.

Responsável: Administração Pública (análise e deliberação conjunta com a Assessoria Jurídica e setor requisitante)

**PROBABILIDADE
DE ACONTECIMENTO**



1. Atraso na Entrega dos Pneus:

Probabilidade: Alta (75%)

Justificativa: Atrasos são recorrentes em contratos públicos, especialmente em municípios de difícil acesso logístico como Sento Sé. A depender do tipo de pneu, há fornecedores que dependem de transporte interestadual ou regional, o que aumenta a vulnerabilidade a fatores externos (greves, combustíveis, condições de estrada). Mesmo com cláusulas de penalidade, a efetividade na prevenção depende da fiscalização e controle contratual contínuo.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. Fornecimento de Pneus com Qualidade Inferior:

Probabilidade: Média (45%)

Justificativa: A exigência de certificações e padrões de qualidade no edital reduz o risco, mas não o elimina. É comum que fornecedores apresentem produtos homologados, mas de lotes com menor durabilidade. A fiscalização técnica na entrega e a exigência de laudos e amostras são medidas importantes, mas sua aplicação pode variar.

3. Esgotamento Prematuro do Saldo da Ata:

Probabilidade: Média (50%)

Justificativa: Em contratações por SRP, há histórico de má gestão do saldo em diversas prefeituras, especialmente quando há múltiplas secretarias solicitantes. A ausência de um sistema centralizado de controle ou de previsões precisas pode levar ao uso acelerado da ata, dificultando a reposição.

4. Abandono Contratual pelo Fornecedor:

Probabilidade: Baixa (20%)

Justificativa: Embora possível, a rescisão contratual unilateral é menos frequente em fornecimentos padronizados como pneus, onde o fornecedor participa com base em análise clara de lucratividade. A previsão de sanções e a possibilidade de convocação de remanescentes mitigam o impacto.

5. Variação de Preço dos Insumos e Desequilíbrio Econômico-Financeiro:

Probabilidade: Média (55%)

Justificativa: O preço da borracha e componentes derivados de petróleo sofre flutuações moderadas no mercado internacional, afetando diretamente o custo dos pneus. Ainda que o edital preveja reequilíbrio econômico-financeiro, o impacto pode gerar recusa de fornecimento ou renegociação.

6. Descumprimento da Logística Reversa para Pneus Inservíveis:

Probabilidade: Média (40%)



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Justificativa: A obrigatoriedade legal da logística reversa não garante sua efetiva implementação, especialmente em regiões mais remotas. A falta de fiscalização da destinação final dos resíduos ou de acordos com empresas recicladoras pode dificultar o cumprimento da exigência.

7. Fiscalização Contratual Deficiente:

Probabilidade: Média (60%)

Justificativa: A capacidade de acompanhamento técnico especializado pode ser limitada, especialmente em municípios com quadro de pessoal reduzido. Falhas na conferência de especificações, prazos e saldos podem comprometer o cumprimento contratual, mesmo com cláusulas preventivas.

Observações Finais:

- **Modelo Quantitativo:** Para uma análise estatística mais precisa, seriam necessários:
 - Dados históricos de execução contratual de aquisições similares no município ou região (prazos, qualidade, penalidades aplicadas);
 - Relatórios de auditoria e fiscalização;
 - Registros de termos de rescisão ou aplicação de sanções;
 - Custos médios de mercado dos pneus nos últimos anos;
 - Frequência de pedidos por unidade administrativa.

Esse mapa identifica os principais riscos, suas classificações, atribuições de responsabilidades e estratégias de mitigação, garantindo a sua eficiência e continuidade.

Adriano de Almeida Ribeiro
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS/BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.364.856,12 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Câmara, de ar, nova, para PATROL KM 24 embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UNID	20	R\$ 597,30	R\$ 11.946,00
2	Câmara, de ar, nova, para pneu 750/16, para F4000.		UNID	20	R\$ 257,84	R\$ 5.156,80
3	Câmara, de ar, nova, para pneu, aro 13/14 embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UNID	100	R\$ 124,15	R\$ 12.415,00
4	Câmara, de ar, nova, para pneu, aro 22,5, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UNID	20	R\$ 377,42	R\$ 7.548,40
5	Câmara, de ar, nova, para Pneu, referencia 17,5-25 PATROL.		UNID	15	R\$ 264,54	R\$ 3.968,10
6	CAMARA, de ar, para pneu, radial, referencia 1000/20 16 lonas. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT , selo de identificacao da conformidade e numero do registro junto ao Inmetro.		UNID	40	R\$ 311,35	R\$ 12.454,00
7	Pneu Radial Aro 275/80 R 22,5 HDR1 Tração TL 149/146L 16 lonas, não remoldado e não recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso marca do pneu, especificação do pneu, Selo do INMETRO, Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme		UNID	40	R\$ 2.777,93	R\$ 111.117,20



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	disposto na legislação vigente do INMETRO, apresentação do código DOT, Semana e ano de fabricação, o produto devera possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega, Ônibus, Caminhão Truck PAC.					
8	Pneu Radial Aro 275/80 R 22,5 HSR2 Direcional 149/146L 16 lonas, não remoldado e não recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso marca do pneu, especificação do pneu, Selo do INMETRO, Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO, apresentação do código DOT, Semana e ano de fabricação, o produto devera possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega, Ônibus, Caminhão truck PAC.		UNID	40	R\$ 2.654,26	R\$ 106.170,40
9	Pneu, 1000x20, DIRECIONAL , não remoldado e não recauchutado, para Ônibus .		UNID	30	R\$ 2.154,00	R\$ 64.620,00
10	Pneu, 1000x20, TRAÇÃO , não remoldado e não recauchutado, para Ônibus .		UNID	30	R\$ 2.519,36	R\$ 75.580,80
11	Pneu, 13.00 aro 24 , com 12 lonas, não remoldado e não recauchutado, deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido pelo INMETRO, para Patrol, Rolo Compactador .		UNID	6	R\$ 4.504,91	R\$ 27.029,46
12	Pneu, 245/70, aro 16 , não remoldado, não recauchutado, deverá atender as normas ABNT, para L200 TRITON, AMAROK.		UNID	40	R\$ 906,70	R\$ 36.268,00
13	Pneu, 265/65, aro 17 , não remoldado, não recauchutado, deverá atender as normas ABNT, para HILLUX, FORD RANGER, S10.		UNID	8	R\$ 1.259,29	R\$ 10.074,32
14	Pneu , veículo terraplenagem, diâmetro nominal aro 25 , tipo estrutura radial cinturado em aço, dimensões: PNEU 17,5 R25 , profundidade de sulco: L3, Pá Carregadeira XCHG e HYUNDAI, Retroescavadeira JCB, Patrol.		UNID	10	R\$ 4.786,26	R\$ 47.862,60
15	Pneu traseiro, convencional, para Retroescavadeira referencia 19/5/24 10 lonas, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO.		UNID	10	R\$ 5.672,39	R\$ 56.723,90
16	Pneu dianteiro, convencional, para Retroescavadeira, referencia 12,5/80-R 18 10 lonas, não remoldado e não recauchutado, selo do		UNID	8	R\$ 3.492,50	R\$ 27.940,00



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	INMETRO.					
17	Pneu 23.1-26, para ROLO COMPRESSOR.		UNID	8	R\$ 9.529,19	R\$ 76.233,52
18	Pneu, radial, referencia 175/65, aro 14, deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO. Kangoo.		UNID	60	R\$ 508,30	R\$ 30.498,00
19	Pneu, radial, referencia 175/70, aro 13, deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO, UNO.		UNID	16	R\$ 500,67	R\$ 8.010,72
20	Pneu, radial, referencia 175/70, aro 14, deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO, Strada/Gol/ Voyage/Doblô/Courier.		UNID	100	R\$ 567,25	R\$ 56.725,00
21	Pneu, radial, referencia 175/75, aro 14, deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO, Strada/Gol/ Voyage / Courier/Palio.		UNID	100	R\$ 563,92	R\$ 56.392,00
22	Pneu, radial, referencia 185/65, aro 14, deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO, Strada/Gol e Courier.		UNID	100	R\$ 525,79	R\$ 52.579,00
23	Pneu, radial, referencia 185/65, aro 15 , deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO, Montana.		UNID	60	R\$ 551,25	R\$ 33.075,00
24	Pneu, radial, referencia 185/70, aro 14, deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO, Strada/Gol e Courier.		UNID	60	R\$ 568,76	R\$ 34.125,60
25	Pneu, radial, referencia 205/75, aro 16, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO, Ducato.		UNID	30	R\$ 894,08	R\$ 26.822,40
26	Pneu, radial, referencia 215/75, aro 17,5, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO, Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, para Micro Ônibus		UNID	50	R\$ 1.139,00	R\$ 56.950,00
27	Pneu, radial, referencia 225/65, aro 16, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO, para Mercedes Sprinter, Master.		UNID	30	R\$ 1.100,90	R\$ 33.027,00
28	Pneu, radial, referencia 225/75, aro 16, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO. Sprinter.		UNID	50	R\$ 1.154,48	R\$ 57.724,00
29	Pneu, radial, referencia 235/75, aro 15, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO. Ford Ranger, S10.		UNID	30	R\$ 1.120,34	R\$ 33.610,20
30	Pneu, radial, referencia 265/60, aro 18, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO, para Hillux.		UNID	16	R\$ 1.597,25	R\$ 25.556,00
31	Pneu, radial, referencia 265/70, aro 16, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO,		UNID	30	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	L200 TRITON.					
32	Pneu, radial, referencia 31/10,5, aro 15, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO, NISSAN FRONTIER.		UNID	16	R\$ 1.439,86	R\$ 23.037,76
33	Pneu, Borrachudo, referencia 750 aro 16, deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO, F4000.		UNID	30	R\$ 1.239,23	R\$ 37.176,90
34	Pneu, direcional, referencia 750 aro 16, deverá apresentar a marca do pneu, conter selo do INMETRO, F4000.		UNID	20	R\$ 1.186,64	R\$ 23.732,80
35	Protetor de Câmara, de ar, nova, para Pneu, referencia 17,5-25 não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO, Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, CARREGADEIRA HYUNDAI.		UNID	16	R\$ 2.014,29	R\$ 32.228,64
36	PROTETOR, de camara de ar, redondo, flexivel, para pneu, aro 16. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao Inmetro e atender as portaria do Inmetro, do Contran e normas ABNT vigentes.		UNID	20	R\$ 190,66	R\$ 3.813,20
37	PROTETOR, de camara de ar, redondo, flexivel, para pneu, aro 20. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao Inmetro e atender as portaria do Inmetro, do Contran e normas ABNT vigentes.		UNID	20	R\$ 230,17	R\$ 4.603,40
38	Valvula PARA PNEU S/Camara Metalica Curva Aplicação: Roda de ferro raiada 215/75R, 17,5, 275/80R, 22,5, 295/80 22,5		UNID	50	R\$ 189,96	R\$ 9.498,00
39	Valvula PARA PNEU Sem Camara Aro 13 Ou 14 Unidade		UNID	50	R\$ 21,24	R\$ 1.062,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.364.856,12

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, identificou a necessidade premente de aquisição de pneus novos destinados à manutenção e operação da frota de veículos oficiais utilizados no atendimento às políticas públicas essenciais do município. A frota municipal desempenha papel estratégico na execução de serviços públicos vinculados às áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e administração geral, sendo responsável pelo transporte de pacientes, servidores, insumos, estudantes da zona rural, além do suporte a ações operacionais cotidianas da gestão.

Atualmente, parte considerável dessa frota encontra-se com pneus em avançado estado de desgaste, o que compromete a segurança dos condutores e usuários, eleva os custos de manutenção corretiva dos



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

veículos e ameaça a continuidade dos serviços públicos, sobretudo em áreas de difícil acesso e longas distâncias. A ausência de pneus em condições adequadas de uso acarreta riscos de acidentes, atrasos em atendimentos prioritários, paralisações operacionais e danos ao patrimônio público, impactando negativamente a eficiência administrativa e a qualidade do serviço prestado à população.

A contratação é, portanto, indispensável para garantir a regularidade da prestação dos serviços públicos e a preservação da frota municipal, promovendo a segurança, a mobilidade e a economicidade dos recursos públicos. A aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá à Administração realizar a reposição de pneus conforme a demanda real, com flexibilidade orçamentária e logística, evitando desperdícios e assegurando atendimento contínuo ao longo da vigência da ata.

Essa demanda encontra respaldo no artigo 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, ao estabelecer a necessidade de especificação clara do problema e a demonstração de sua relevância para o interesse público. Além disso, a medida está em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Municipal e com os princípios da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade previstos na legislação vigente. Trata-se, portanto, de uma contratação essencial para a manutenção da capacidade operativa dos serviços públicos municipais, com impacto direto na qualidade do atendimento à população de Sento Sé.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.
- 4.2. Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Sento Sé - Bahia. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A escolha pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de pneus destinados à manutenção da frota municipal da Prefeitura de Sento Sé – BA está fundamentada em critérios técnicos, operacionais e de economicidade, tendo como foco a garantia da continuidade e da eficiência dos serviços públicos essenciais. A necessidade foi identificada a partir do desgaste progressivo dos pneus atualmente utilizados em veículos que atendem às secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e demais órgãos administrativos, cuja operação contínua depende diretamente da segurança e da mobilidade dessa frota.

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório por SRP, com a formalização de ata que permita o fornecimento parcelado e sob demanda de pneus novos, certificados e compatíveis com os diversos tipos de veículos em uso pela Administração. O modelo assegura ampla competitividade entre os fornecedores, permite a participação por item, atende às diferentes especificações técnicas necessárias e possibilita o atendimento gradual das requisições das secretarias municipais, de acordo com a real necessidade e disponibilidade orçamentária. A vigência da ata



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

permitirá ainda adesão por outras unidades administrativas, ampliando a eficiência do planejamento de compras públicas.

Dentre os principais motivos para a adoção desse modelo, destacam-se a flexibilidade de aquisição conforme o consumo real, a redução de desperdícios com a compra de itens que efetivamente serão utilizados, e a descentralização operacional com centralização contratual, o que contribui para uma gestão mais racional dos recursos públicos. A solução está alinhada com os limites estruturais da equipe interna da Prefeitura, que não dispõe de logística para aquisição em grande escala nem de estrutura para armazenamento prolongado. Adicionalmente, o SRP proporciona ganhos operacionais e financeiros ao permitir maior previsibilidade de custos e facilidade de controle do saldo contratado, mesmo diante de variações eventuais no mercado de pneus.

Embora o modelo apresente riscos, como a dependência do fornecedor para cumprimento dos prazos e a necessidade de monitoramento constante dos saldos da ata, esses fatores são mitigáveis mediante a inclusão de cláusulas contratuais rigorosas sobre penalidades e prazos de entrega, além do acompanhamento técnico contínuo por parte dos setores requisitantes. Trata-se de riscos gerenciáveis e aceitáveis frente aos benefícios proporcionados pela solução.

A implementação da aquisição via SRP deverá resultar na melhoria da operacionalização dos serviços municipais, com redução de custos logísticos, aumento da eficiência no atendimento das demandas das secretarias, ampliação da segurança da frota e reforço do planejamento estratégico de manutenção veicular. A contratação também permitirá que a Prefeitura adote cláusulas de sustentabilidade, como logística reversa dos pneus inservíveis, promovendo práticas alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos e à legislação ambiental vigente, fortalecendo, assim, a responsabilidade institucional com a gestão eficiente e sustentável dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender de forma eficaz à necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar, a futura contratação de aquisição de pneus deverá observar requisitos técnicos, funcionais, de desempenho, sustentabilidade e conformidade legal, conforme previsto no artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos visam assegurar que os produtos adquiridos sejam compatíveis com as especificidades da frota municipal, promovam a continuidade dos serviços públicos, estejam alinhados às boas práticas de sustentabilidade e observem integralmente a legislação vigente.

Requisitos Técnicos:

Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, com fabricação recente e devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas da ABNT e às especificações de cada item do Termo de Referência. Os produtos devem ser compatíveis com os veículos da frota municipal, abrangendo pneus para veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas. Não será admitido o fornecimento de pneus reformados, remoldados ou usados.

Requisitos Funcionais:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os pneus deverão garantir aderência, estabilidade, resistência à carga e desempenho compatíveis com os tipos de vias predominantes no município, incluindo estradas não pavimentadas e áreas de difícil acesso. Devem possibilitar o pleno funcionamento da frota municipal, assegurando segurança nas operações de transporte escolar, serviços de saúde, obras, abastecimento e logística administrativa. A funcionalidade deverá abranger a compatibilidade com os aros e as características de uso dos veículos designados.

Requisitos de Desempenho:

Deverá ser assegurado que os pneus apresentem alto rendimento quilométrico, resistência à abrasão, durabilidade sob diferentes condições climáticas e capacidade de suportar longos percursos sem comprometer o desempenho dos veículos. Os critérios de desempenho deverão ser compatíveis com a demanda operacional de veículos que trafegam rotineiramente em trajetos urbanos e rurais, incluindo terrenos irregulares.

Requisitos de Sustentabilidade:

A contratação deverá prever cláusula obrigatória de destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, conforme estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 416/2009. Deverá ser exigida dos fornecedores a adoção de práticas de logística reversa, priorizando a reciclagem e reaproveitamento de materiais. Serão valorizadas empresas que apresentem práticas ambientais documentadas, tais como selos ou programas internos de responsabilidade socioambiental.

Requisitos de Conformidade Legal:

A contratação deverá observar integralmente os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla competitividade e isonomia entre os licitantes. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas vigentes da ABNT, bem como certificações exigidas pelos órgãos de fiscalização e controle. Os fornecedores deverão apresentar documentos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, além de comprovação de capacidade técnica, por meio de atestados de fornecimentos similares anteriores, emitidos por entes públicos ou privados.

Esses requisitos servirão como base para a elaboração do Termo de Referência e nortearão todo o processo licitatório, garantindo que a contratação atenda de forma plena, eficiente e sustentável à necessidade pública identificada, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal de Sento Sé.

7. DA AMOSTRA

- 7.1. Tendo em vista a natureza do objeto desta licitação, e considerando que todas as informações pertinentes à elaboração das propostas estão claramente especificadas neste Termo de Referência, poderá ser exigida a realização de vistoria/amostra prévia por parte dos licitantes. As condições e peculiaridades relativas à execução/fornecimento do contrato foram detalhadamente descritas, de forma a assegurar total transparência e fornecer subsídios suficientes para a formulação de propostas adequadas.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O gestor do contrato deverá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 8.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.
- 8.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 8.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE SEGURO GARANTIA CONTRATUAL

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente parecer técnico tem por objetivo analisar a legalidade e a justificativa técnica para a exigência de **seguro garantia contratual no percentual de 10%** do valor estimado da contratação, conforme autorizado pelo **art. 98 da Lei nº 14.133/2021**, no contexto da **contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para a **aquisição parcelada de pneus automotivos novos**, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais da **Prefeitura de Sento Sé – BA**.

II – ANÁLISE DA COMPLEXIDADE TÉCNICA DO OBJETO

Embora à primeira vista a aquisição de pneus pareça um objeto de baixa complexidade técnica, o seu fornecimento parcelado, via **SRP**, para múltiplos órgãos da Administração Pública Municipal, com variações quanto a tipos, tamanhos e prazos de entrega, **aumenta significativamente a complexidade operacional e logística do contrato**, especialmente considerando:

1. **Diversidade e especificidade dos produtos:** Pneus para diferentes tipos de veículos (passeio, caminhonetes, caminhões, máquinas pesadas).
2. **Armazenagem e logística distribuída:** Entregas fracionadas em diferentes localidades e secretarias, exigindo coordenação logística.
3. **Riscos de descontinuidade de fornecimento:** A depender da disponibilidade no mercado e do planejamento logístico do fornecedor.
4. **Dependência de prazos curtos de entrega:** Em face da demanda operacional contínua dos veículos públicos, o atraso pode comprometer a prestação de serviços essenciais (como saúde, coleta de lixo e segurança pública).

Esses fatores justificam uma **maior proteção contratual**, tendo em vista o impacto direto sobre a prestação dos serviços públicos municipais.

III – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

A seguir, apresenta-se a matriz de riscos identificados, com sua devida classificação e probabilidade:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Justificativa
Atraso nas entregas	Alta	Alta	Entregas parceladas e em diferentes



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco Identificado	Probabilidade Impacto Justificativa		
			localidades dificultam logística.
Fornecimento de produto fora das especificações	Média	Alta	Diversidade de modelos exige atenção redobrada à qualidade e conformidade.
Inadimplemento do fornecedor	Média	Alta	Risco ampliado pela modalidade de SRP com preços fixos e fornecimento sob demanda.
Encerramento de atividades da empresa contratada	Baixa	Alta	Impacto severo na continuidade do fornecimento, especialmente com item essencial.
Impactos operacionais pela interrupção do fornecimento	Alta	Alta	Paralisação de veículos compromete prestação de serviços essenciais.
Falhas na fiscalização e controle	Média	Média	Envolvimento de múltiplas secretarias pode gerar falhas de comunicação.

Critério de classificação:

- Probabilidade: **Baixa** (1), **Média** (2), **Alta** (3)
- Impacto: **Baixo** (1), **Médio** (2), **Alto** (3)
- Risco Classificado (RC) = Probabilidade × Impacto

Riscos com $RC \geq 6$ são considerados **críticos** e demandam mitigação forte, inclusive com **garantias contratuais reforçadas**.

IV – ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

Diante dos riscos classificados como críticos ($RC \geq 6$), justifica-se a exigência de **garantia contratual de 10%**, conforme o **caput do art. 98 da Lei nº 14.133/2021**, como instrumento de **proteção do interesse público e do erário municipal**.

Medidas complementares de mitigação:

1. **Definição clara das especificações técnicas e logística no edital.**
2. **Fiscalização descentralizada:** Comissões setoriais em cada Secretaria recebedora dos pneus.
3. **Registro detalhado das entregas e conformidade por meio de plataforma eletrônica.**
4. **Execução da garantia contratual em caso de inadimplemento.**
5. **Previsão de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.**

V – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Contratante – Prefeitura Municipal de Sento Sé:

- Elaborar edital com critérios claros e objetivos.
- Manter canal direto de comunicação entre secretarias recebedoras e fiscal do contrato.
- Acompanhar as entregas, registrar ocorrências e aplicar as penalidades conforme necessário.

Contratada – Empresa fornecedora:

- Garantir o fornecimento integral e dentro do prazo, conforme demanda.
- Fornecer pneus de acordo com especificações técnicas exigidas.
- Manter estrutura logística capaz de atender às entregas parceladas.
- Manter atualizada a apólice de seguro garantia conforme exigido.

VI – MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Durante a vigência do contrato, o monitoramento será feito por meio dos seguintes instrumentos:

1. **Relatórios mensais de entregas**, emitidos pelas Secretarias receptoras.
2. **Sistema informatizado de controle de estoque e recebimento.**
3. **Check-list de conformidade técnica para cada lote entregue.**
4. **Indicadores de desempenho:**
 - o Índice de cumprimento de prazos (%);
 - o Taxa de conformidade técnica dos produtos (%);
 - o Ocorrências de penalidades aplicadas.

Caso haja descumprimento grave ou recorrente, poderá ser **executada a garantia contratual**, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

VII – CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

O presente parecer está fundamentado no **art. 98 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a exigência de garantia de até 10% do valor do contrato, desde que **devidamente justificada com base na complexidade técnica e nos riscos envolvidos**. Tal justificativa encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

- **Art. 98, caput:** permite elevação do percentual da garantia contratual.
- **Arts. 100, 101 e 156, §8º:** tratam da exigência, execução e liberação da garantia.
- **Art. 11, parágrafo único:** impõe à Administração o dever de gestão de riscos.
- **Art. 40, §3º:** condiciona a exigência de garantia à complexidade e aos riscos do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a exigência de **seguro garantia contratual no patamar de 10%** encontra respaldo técnico, jurídico e legal, sendo **recomendada sua adoção** no edital e no contrato decorrente do presente processo licitatório.

VIII – CONCLUSÃO

À luz do exposto, **opina-se pela exigência de garantia contratual no percentual de 10%**, na forma de **seguro garantia**, para o fornecimento de pneus, com fundamento no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, considerando a **complexidade logística da entrega parcelada, os riscos de inadimplemento e a essencialidade do item** para a continuidade da prestação de serviços públicos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação poderá ter:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. Deverá ser anexado como documentos complementares, como requisito de pré-habilitação, comprovante de **garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 13.3.1. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato, a não apresentação dos documentos para a contratação ou cometer qualquer infração no ato, inclusive fraudes, declaração falsa, ou apresentar documentos que contenham elementos falsos;
- 13.3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e se escolhido a modalidade de caução em dinheiro, este deverá ser realizado na Conta Corrente de titularidade do município.

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA PROPOSTA

A exigência de garantia de proposta nesta contratação está amparada no artigo 58 da Lei nº. 14.133/2021, que expressamente autoriza a Administração a requerer dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, o recolhimento de valor a título de garantia como requisito de pré-habilitação, limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tal exigência visa assegurar a efetiva seriedade das propostas apresentadas, prevenindo condutas que possam comprometer a lisura, a competitividade e a eficiência do certame, além de inibir a participação de proponentes sem real interesse ou capacidade de contratação, que poderiam causar prejuízos à Administração Pública e atrasos indevidos no processo licitatório.

A adoção desta medida justifica-se, ainda, pela natureza estratégica e pela complexidade do objeto contratual, sendo imprescindível garantir que os licitantes estejam plenamente comprometidos com o cumprimento das obrigações assumidas, desde a fase de apresentação da proposta.

Por fim, ressalta-se que a garantia exigida poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a devolução aos licitantes será feita nos termos do §2º do art. 58 da mesma norma legal.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

**PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.5. Apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

JUSTIFICATIVA PARA POSSÍVEIS EXIGÊNCIAS DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A possibilidade da exigência de apresentação da **composição detalhada de custos** no processo de licitação tem como objetivo garantir a **transparência**, a **economicidade** e a **isonomia** durante a seleção do fornecedor, além de proteger a Administração Pública contra práticas prejudiciais ao certame, como propostas com preços **irrealisticamente baixos (inexequíveis)** ou **superfaturados**, que podem comprometer tanto a eficiência do certame quanto a execução contratual.

Fundamentos que justificam a inclusão dessa exigência de Composição de Custos:

1. Prevenção contra preços inexequíveis ("afundamento de preços") e práticas predatórias no certame:

A composição de custos é uma ferramenta essencial para proteger a Administração Pública contra propostas que apresentem preços **inexequíveis**, prática frequentemente utilizada para desestabilizar a concorrência e eliminar competidores de forma desleal. Embora inicialmente atrativos, preços excessivamente baixos frequentemente resultam em problemas na execução contratual, como:

- Incapacidade de o fornecedor cumprir integralmente o contrato;
- Redução da qualidade do serviço prestado;
- Interrupções no fornecimento ou execução do contrato;
- Abandono do contrato e necessidade de novo processo licitatório, gerando retrabalho e gastos adicionais.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A viabilidade da exigência permite à Administração verificar a **viabilidade técnica e financeira** das propostas, alinhando-se ao disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da verificação de preços inexequíveis.

2. **Prevenção contra superfaturamento e controle de preços abusivos:** A análise detalhada da composição de custos também é uma medida eficaz para identificar **preços superfaturados**, garantindo que os valores propostos estejam condizentes com os custos reais de mercado.
 - o Superfaturamentos representam uma violação grave ao princípio da economicidade e causam **prejuízo direto ao erário público**, além de configurar atos contrários à **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa) e à **Lei nº 14.133/2021**.
 - o A composição de custos permite à Administração comparar as propostas apresentadas com as referências de mercado e os estudos de viabilidade realizados no planejamento, **evitando contratações com sobrepreço** ou serviços subcontratados a custos muito inferiores ao valor contratado.
3. **Garantia de transparência e controle no uso dos recursos públicos:** A exigência da composição detalhada de custos favorece o **controle sobre o gasto público**, permitindo à Administração assegurar que o preço final contratado seja fundamentado em parâmetros claros e objetivos. Dessa forma, é possível prevenir distorções no processo de formação do preço, alinhando-se ao princípio da **economicidade**, conforme o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.
4. **Proteção à competitividade do certame:** Solicitar a composição de custos protege o certame contra práticas desleais que prejudicam a competitividade, seja por meio de preços artificialmente baixos (inexequíveis) ou por superfaturamento. Essa medida assegura que todas as propostas sejam analisadas em igualdade de condições e que os fornecedores demonstrem transparência na formação de seus preços, conforme os princípios da **isonomia** e da **vantajosidade** para a Administração.
5. **Subsídio para análise técnica e escolha fundamentada da proposta mais vantajosa:** A composição detalhada de custos é indispensável para permitir uma análise técnica mais criteriosa das propostas apresentadas. Com ela, a Administração pode verificar:
 - o **Coerência e compatibilidade dos preços** com o objeto contratado;
 - o **Detalhamento dos custos diretos e indiretos**, margens de lucro, impostos e encargos sociais;
 - o Viabilidade técnica e financeira do valor global da proposta. Essa análise possibilita que a escolha seja baseada em elementos objetivos e técnicos, promovendo a contratação **mais vantajosa**, conforme disposto no **art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.
6. **Aderência às melhores práticas de planejamento e contratação pública:** De acordo com o **art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Referência deve conter informações que assegurem a execução eficiente do objeto. A composição de custos é uma prática consolidada nas contratações públicas, especialmente para serviços de natureza intelectual, como assessoria em licitação, pois fornece elementos que:
 - o Permitem identificar discrepâncias nos preços propostos;
 - o Ajudam a evitar problemas na execução contratual;
 - o Garantem maior previsibilidade e segurança na gestão do contrato.
7. **Blindagem da Administração contra riscos na execução contratual:** Tanto os preços inexequíveis quanto os superfaturados apresentam riscos significativos para a execução contratual. Enquanto os primeiros podem resultar na prestação de serviços inadequados ou na paralisação da execução, os últimos representam um desperdício injustificado de recursos públicos. A exigência



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da composição de custos proporciona à Administração **maior segurança para a contratação**, mitigando riscos e assegurando a qualidade e a viabilidade do contrato.

CONCLUSÃO: A possível exigência pelo Pregoeiro da inclusão da composição de custos no Termo de Referência é uma medida indispensável para garantir a **transparência**, a **competitividade** e a **economicidade** do processo licitatório, além de proteger a Administração contra práticas que comprometam a eficiência do certame, como preços **inexequíveis** ou **superfaturados**.

Essa prática está amplamente respaldada pelos princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da **isonomia**, **vantajosidade**, **transparência** e **eficiência**, fortalecendo o planejamento, a análise técnica e o controle sobre os recursos públicos. Assim, a medida contribui para a escolha fundamentada da proposta mais vantajosa, assegurando a regularidade, a qualidade e a viabilidade técnica e financeira da contratação.

- 15.1. Apresentar Composição de Preço para a Proposta de Preço realinhada, **conforme critério de julgamento**.
- 15.2. Os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de serviço/fornecimento.
- 15.3. O item 1 da Coluna A da composição se refere ao valor de custo de compra do item, ou, no caso de serviço, o custo para a prestação dos mesmos;
- 15.4. **Sob pena de desclassificação, deverá ser juntado comprovantes a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos, sendo vetado a inclusão a posterior por meio de diligências ou qualquer outro meio.**
 - 15.4.1. A diligência tem caráter meramente consultivo para fins de saneamento de imprecisões contidas em documentos apresentados.
 - 15.4.2. O frete deverá ser na modalidade 'cost, insuranse and freigh' (CIF), não sendo admitido cobranças adicionais na composição do seu preço, **sob pena de desclassificação**;
 - 15.4.3. A carga tributária deverá ser comprovada através de documentos contábeis oficiais, devendo na planilha conter as alíquotas individuais em percentuais e seus resultados.
 - 15.4.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão anexar o extrato do PGDAS do último mês, **sob pena de desclassificação**.
 - 15.4.5. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar memorial detalhado da composição do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
 - 15.4.6. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar declaração assinada pelo contador responsável contendo a relação dos impostos nos termos da Coluna C da tabela, **sob pena de desclassificação**.
- 15.5. Poderá ser acrescido a composição, nota explicativa com a finalidade de esclarecer valores e fatos que possa direcionar o Pregoeiro para dubio entendimento.
- 15.6. Todos os custos, inclusive a carga tributária, deverão considerar o fornecimento futuro do item, ou no caso de serviço, a prestação de serviço futura do item em disputa, tendo como base o valor inicial da proposta.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.7. Os custos de despesas operacionais deverão ser calculados de acordo o demonstrativo de resultado do último exercício registrado na junta Comercial ou via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, considerando o resultado em percentual de 1/12 avos das Despesas Operacionais com subtração dos impostos, em relação a Receita Bruta, sendo vetado a duplicidade de despesas.
- 15.8. A composição de custos deverá ser formulada nos termos da planilha a seguir:²

		DESCRIÇÃO DO ITEM	QT.	%	PREÇO DE CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DE CUSTO TOTAL
A	1					
		DESPESAS FIXAS E VARIADAS		%	UNITÁRIO	TOTAL
B	1	DESPESAS OPERACIONAIS				
	2	MÃO DE OBRA				
	3	FRETE				
	4	TOTAL				
		TRIBUTOS = (CONFORME ANEXOS DA LC 123/06)		%	UNITÁRIO	TOTAL
C	1	IRPJ				
	2	CSLLb				
	3	COFINS				
	4	PIS/PASEP				
	5	CPP				
	6	ICMS/ISS				
	7	ALÍQUOTA EFETIVA				
D	1	A + B + C				
		LUCRO		%	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
E	1	LUCRO LÍQUIDO				
F	1	TOTAL DAS ALÍQUOTAS				
	2	VALOR UNITÁRIO				
	3	VALOR TOTAL				

REGRAMENTO PARA DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE ERROS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- **A probabilidade da apresentação da composição de custos:** A composição de custos deve ser apresentada de forma detalhada, clara e objetiva, demonstrando todos os elementos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, incluindo:
 - Custos diretos e indiretos;
 - Encargos sociais e trabalhistas;
 - Tributos e impostos aplicáveis;
 - Margem de lucro.
- **Compatibilidade com o valor unitário e global da proposta:** A composição de custos apresentada deve ser compatível com o valor unitário e global da proposta. Qualquer valor que seja inferior ao total dos custos declarados na composição será considerado inexequível, resultando na desclassificação da proposta.
- **Inconsistências ou omissões na composição de custos:** Caso a composição de custos apresente:
 - Falta de todas as informações solicitadas e essenciais ou omissão de itens exigidos no edital ou Termo de Referência;

² A Composição de Custos deve ser apresentada, **preferencialmente**, conforme a tabela disponibilizada. A utilização de outro formato não acarretará desclassificação, desde que contenha **todas** as informações exigidas na tabela fornecida.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Inconsistências ou incompatibilidades entre os dados apresentados, o valor unitário e o valor global da proposta;
- Erros graves que inviabilizem a análise da exequibilidade da proposta; a proposta poderá ser considerada desclassificada, conforme o caso.
- **Possibilidade de saneamento de falhas:** Erros **sanáveis** na composição de custos, como falhas formais, pequenos erros de cálculo ou omissões de informações complementares, poderão ser regularizados pelo licitante, mediante concessão de prazo para saneamento, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, desde que:
 - A falha não comprometa a análise da exequibilidade;
 - A falha não seja relacionada à ausência total da composição de custos;
 - A falha não altere o valor unitário ou total apresentado;
 - O saneamento não afete a igualdade de condições entre os licitantes.
- **Rejeição de propostas com erros insanáveis:** Caso os erros identificados na composição de custos sejam considerados insanáveis ou comprometam a comprovação da viabilidade técnica e financeira da proposta, esta será considerada **desclassificada**.
 - A ausência de documentos comprobatórios contidos no item 15.4 (e seus subitens), 15.4.4, 15.4.5 e 15.4.6, a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos são **OBRIGATÓRIOS**, e a ausência dos mesmos acarreta em **desclassificação**.
- **Inexequibilidade da proposta:** Propostas cujos preços unitários não cubram os custos declarados na composição serão consideradas **manifestamente inexequíveis** e serão desclassificadas, conforme disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.
- **Responsabilidade do licitante:** O licitante é responsável pelas informações apresentadas na composição de custos e declara, sob as penas da lei, que os dados fornecidos são verdadeiros, compatíveis com o objeto e suficientes para a perfeita execução contratual.
- **Transparência e proteção da Administração Pública:** Esse regramento tem como objetivo garantir a transparência no processo licitatório, proteger a Administração Pública contra propostas inexequíveis ou inviáveis, e assegurar a contratação mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

01) Condições de Entrega:

Os pneus deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda formalizada pelas Secretarias do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração. Os produtos entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, estando devidamente embalados e protegidos contra danos.

02) Local e Horário de Entrega:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As entregas deverão ocorrer em local indicado no momento da solicitação, situado dentro do município de Sento Sé – BA, podendo incluir unidades da sede ou da zona rural, conforme necessidade administrativa. O recebimento será realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial compreendido entre 08h00 e 17h00. O fornecedor deverá comunicar previamente o envio da mercadoria e estar disponível para esclarecimentos durante o processo de recebimento.

03) Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

Todos os pneus fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo. Não será aceito o fornecimento de pneus remoldados, reformados ou usados. Em caso de vícios ou defeitos comprovados, o fornecedor será responsável pela substituição do item, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação. Não há previsão de manutenção ou assistência técnica, considerando que se trata de fornecimento de bens duráveis.

04) Condições de Execução:

A execução contratual será acompanhada pelo setor requisitante, que controlará as requisições, os prazos de entrega, as especificações dos pneus e o cumprimento das condições pactuadas. A entrega fora dos padrões especificados poderá ensejar recusa do recebimento e aplicação das penalidades legais. O fornecedor deverá manter disponibilidade para prestar esclarecimentos, substituir produtos defeituosos e apresentar relatórios, caso solicitado. A Administração poderá realizar inspeções e testes amostrais para garantir a qualidade dos itens fornecidos.

05) Materiais a Serem Disponibilizados:

Caberá exclusivamente ao fornecedor disponibilizar todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto, incluindo os pneus novos, de primeira linha, certificados pelo INMETRO e embalagens adequadas para transporte e proteção. Todos os materiais deverão ser compatíveis com os veículos da frota municipal, abrangendo diferentes dimensões e finalidades, conforme os lotes descritos no Termo de Referência.

06) Especificação da Garantia do Serviço (Art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Nos termos do art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, será exigida do contratado a prestação de garantia sobre os bens fornecidos, limitada à responsabilidade por vícios de fabricação ou defeitos técnicos dos pneus entregues. A Administração poderá exigir, conforme avaliação da equipe técnica, a substituição dos produtos considerados inadequados, com base em inspeções visuais, testes de



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aderência ou relatos de desempenho insatisfatório. A ausência de atendimento à garantia poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Sento Sé - BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

**PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sento Sé - BA, .

Adriano de Almeida Ribeiro
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ – BAHIA.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2025.

NESTA

Prezados Senhores, pela presente, submetemos à apreciação de vossa senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o(s) fornecimentos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 – PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº):

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Planilha de especificações

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$/Unit	R\$/Total
	Os itens deverão estar em conformidade com as descrições da planilha constantes no anexo II deste edital.					
Valor Estimado						

3 - PRAZO DE VALIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que o valor total da nossa proposta é de R\$(.....) e que manteremos válida por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros necessários.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sento Sé – Bahia.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ/BA.

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA, com sede no Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representado(a) pelo(a) Prefeito(a Sr(a). Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 946.390.275-91 e portador do RG nº 08.866.663-84 - SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025, Processo Administrativo nº xxx/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXX, nº XX, Bairro: xxxxx, Cidade: xxxxx - CEP: xx.xxx-xxx, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, atendendo as condições previstas no edital, o qual se constitui em **documento vinculativo** e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023, e regulamentação interna, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Planilha de especificação

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$/Unit	R\$/Total
Valor Estimado						

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES:

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4. Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. A faculdade conferida pelo § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal. Portando não há vedação à Adesão de Ata de Registro de Preços entres Municípios.

5. VALIDADE DA ATA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

6.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE FINANÇAS / SECRETARIA DE AGRICULTURA / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO / SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DE TRANSPORTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS / CONTROLADORIA / GABINETE DO PREFEITO.

9. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO:

9.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://doem.org.br/ba/sentose>), em forma de extrato da ARP e alterações posteriores.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sento Sé - BA, xx de xxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA
Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2025.

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SENTO SÉ-BA e a Empresa **xxx**.

Pelo presente contrato de fornecimento na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado da Bahia**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA**, com sede no Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 946.390.275-91 e portador do RG nº 08.866.663-84 - SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ de nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXX**, nº **XX**, Bairro: **xxxxx**, Cidade: **xxxxx** - CEP: **xx.xxx-xxx**, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão SRP Eletrônico Edital nº xxx/2025 e Processo Administrativo nº xxx/2025**, por sistema de registro de preços, Tipbo **Menor Preço por Item**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **XXX/2025**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

Planilha de especificações

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$/Unit	R\$/Total
Valor Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. O Fornecimento terá prazo de início não superior a 03 (Três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da **CONTRATADA**, e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, sendo contratados(s) o(s) itens mencionados acima, no valor global estimado de R\$ xxx (xxxx).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do(s) fornecimento(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária do corrente exercício, na classificação abaixo:

Órgão: xxx

Proj/Atividade: xxx

Elemento de Despesa: xxx

Fonte: xx

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão fornecidos:

5.1.1. Perante um posto designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento que se encontrar em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxx) meses, que vigorará a partir do dia xx/xx/xxxx, com prazo de vigência até o dia xx/xx/xxxx, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.1.1 Os bens tenham sido entregues dentro dos prazos;

7.1.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

7.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

7.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

7.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no ([art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, pelo(a) Decreto nº xx de xx/xx/20xx, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, pela disciplina do art. 117 §1º §2º §3º Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. O(s) Fiscal(is) deste contrato será(ão) o(s) Srº(s). xxx, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, havendo quaisquer alteração e/ou substituição do(s) fiscal(ais) do contrato o(s) servidor(es) designado(s) por meio de portaria ou decreto específico será juntado posteriormente a este instrumento;

11.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar o fiscal do contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões definidas na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibida a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo:
 - 13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 13.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 13.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.
 - 13.1.4 A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.
 - 13.1.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:
 - 14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.2.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

14.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

14.2.6 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

14.2.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da datada decisão final da defesa apresentada;

14.2.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;

14.2.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;

14.2.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/92 e demais crimes contra a ordem pública;

14.2.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O gestor do contrato deverá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

15.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

18.1.1 Lei nº 14.133/21;

18.1.2 Lei Complementar nº 123/06;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 18.1.4 Código de Defesa do Consumidor;
- 18.1.5 Código Civil;
- 18.1.6 Código Penal;
- 18.1.7 Código Processo Civil;
- 18.1.8 Código Processo Penal;
- 18.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;
- 18.1.10 Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- 18.1.11 Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sento Sé - BA, xx de xxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA
Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço por Item

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de
conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo
comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos
impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e
nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório pregão ELETRÔNICO SRP nº xxx/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MODELO - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço por Item

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

**Modelo - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte,
ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço por Item

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº xxx/2025, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SENTO SÉ, marcado para às xx:xx horas do dia xx/xx/2025, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

TIPO – Menor Preço por Item

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, previsto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).